

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA N.º 034/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020 e da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, e o contido no protocolado n.º 15.540.383-7,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Parecer CEE/CES n.º 124/19, de 12/09/2019, alterado pelo Parecer n.º 33/20, de 19/02/20, homologado pela Portaria n.º 28/2020 – SETI, de 23/03/20, favorável:

a) renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Português: Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas – Licenciatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 14/07/19 a 13/07/24, com carga horária de 3.200 (três mil, duzentas) horas, 120 (cento e vinte) vagas, regime de matrícula crédito anual, turnos de funcionamento vespertino e noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná;

b) renovação de reconhecimento do curso de graduação em Letras - Bacharelado -Habilitação: Estudos Literários, em caráter excepcional, para os alunos ingressantes no Curso até o ano de 2016, com carga horária de 2.525 (duas mil, quinhentas e vinte e cinco) horas, regime de matrícula seriado anual, turnos de funcionamento vespertino e noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, da Universidade Estadual de Londrina - UEL, município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de abril de 2020

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 035/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, e considerando o contido na Portaria n.º 028/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 33/20 e na Portaria n.º 034/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 124/19, e o contido no protocolado n.º 15.540.383-7,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Português: Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas – Licenciatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 14/07/19 a 13/07/24, com carga horária de 3.200 (três mil, duzentas) horas, 120 (cento e vinte) vagas, regime de matrícula crédito anual, turnos de funcionamento vespertino e noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná;

Art. 2º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras - Bacharelado - Habilitação: Estudos Literários, em caráter excepcional, para os alunos ingressantes no Curso até o ano de 2016, com carga horária de 2.525 (duas mil, quinhentas e vinte e cinco) horas, regime de matrícula seriado anual, turnos de funcionamento vespertino e noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, da Universidade Estadual de Londrina - UEL, município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica determinado o atendimento ao contido no Parecer CEE/CES/PR n.º 31/18, de 17/05/18.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de abril de 2020

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 036/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do

Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 028/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 11/20, e o contido no protocolado n.º 16.147.416-9,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 24/03/20 até 23/03/24, com carga horária de 3.000 (três mil) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Campus de Apucarana da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2020

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 037/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 028/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 15/20, e o contido no protocolado n.º 16.068.334-1,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 16/04/20 até 15/04/24, com carga horária de 3.011 (três mil e onze) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus Irati da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2020

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 038/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 028/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 16/20, e o contido no protocolado n.º 16.104.597-7,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 16/04/20 até 15/04/24, com carga horária de 3.050 (três mil e cinquenta) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta por turno), regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Campus Santa Cruz da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2020

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 039/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o